WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:5693 9817204

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204 DN: c=8R, o=1CP-Brasil, ours-Secretaria da Receita Federal do Brasil: HFB, ou=8FB e-CPF A3, ou#VALID, ou=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, ou#Presentillo





## MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 21060014/22

Pregão Eletrônico-SRP: nº 15/2022-FME

Data de Abertura: 22/07/2022

Hora: 09:00

OBEJETO: Registro de Preços visando a futura e/ou eventual contratação de empresa destinada a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tailândia.

#### Pedidos de Esclarecimentos:

Até 18/07/2022 as 14h:00 hs para o endereço: cpltailandia@gmail.com, ou direto no setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará, localizada na Av. Belém, 105 – Centro - Tailândia, CEP: 68.695-000.

## Impugnações:

Até 18/07/2022 até as 14h:00 hs no endereço: Setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará.









#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2022-FME

Processo n°: 21060014/2022 Tipo: menor preco por item

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simplesmente FME, por intermédio do PREGOEIRO, Wellington Gonçalves Felicidade, designado pela Portaria nº 03/2022-GAB, de 05.01.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR POR ITEM, conforme Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206 de 18 de Outubro de 2019, Decreto Municipal 013/2020-GAB de 17 de Julho de 2.020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Sr. Paulo Liberte Jasper, constantes no processo n.º 21060014/2022, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

#### Este edital foi elaborado com amparo legal nos termos das seguintes lei:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206 de 18 de Outubro de 2019, Decreto Municipal 013/2020-GAB de 17 de Julho de 2.020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e alterações posteriores, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 1 - OBJETO:

1.1 -A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e/ou eventual contratação de empresa destinada a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tailândia.

## 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via e-mail: cpltailandia@gmail.com na forma do edital, nos termos do Art. 23 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019;
- **2.1.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1°, Art. 23 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.
- **2.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2°, Art. 23 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.
- **2.2** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Art. 24 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.
- 2.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, Art. 24 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.
- 2.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do § 2°, Art. 24 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.







- **2.2.1** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, nos termos do § 3°, Art. 24 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019.
- 2.3 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- 2.4 As impugnações deverão ser entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia à Avenida Belém, nº 105 Centro Tailândia Pará, no horário de 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta-feira. Não serão aceitas em hipótese alguma, impugnações enviadas através de e-mail

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;
- 3.2 Não poderão participar do processo:
- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Tailândia, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;
- 3.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- **3.3** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo X) assinada por representante legal da empresa, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

## 4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 4.1 Local, hora e dia de abertura: Esta licitação será realizada na forma eletrônica, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de julho de 2022 as 09:00 h;
- **4.1.1** Local, hora e período para retirada do Edital: na internet através dos portais **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**, **www.portaldecompraspublicas.com.br e na** Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia, localizada na Av. Belém, 105 Centro Tailândia/Pá, no horário das 8:00hs as 14:00hs, a partir de sua publicação.

## 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- **5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- **5.2** O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado;
- **5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1





- **5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **5.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **5.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.8 Condições para participação:** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:
- 5.8.1 Que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **5.8.2** Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento;
- 5.9 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **5.9.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **5.9.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.9.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 5.9.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.9.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
- **5.9.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.9.7** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.9.8 -** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP  $n^{\circ}$  2, de 16 de setembro de 2009;
- **5.9.9** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.







- 6.2 As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário;
- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Marca quando for o caso;
- 6.6.4. Fabricante se necessário;
- **6.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, fabricante, modelo, ano e placa, quando for o caso;
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;
- **6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7 - DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **7.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.14** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- **7.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **7.19** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.19.1 Produzidos no País;
- 7.19.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **7.19.3 -** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **8.20** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

1





- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- **8.4.2** O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- **8.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.6** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.7** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.7.1** Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.9** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **8.10** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- **8.11 -** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: cpltailandia@gmail.com
- 8.11.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 8.11.1.1 Razão Social da empresa;
- 8.11.1.2 CNPJ (número);
- 8.11.1.3 Telefone e e-mail:
- 8.11.1.4 Endereço comercial;
- 8.11.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 8.11.1.6 Descrição do material;







8.11.1.7 - Preço unitário e total;

8.11.1.8 - Prazo de validade da proposta;

#### 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentor (es) de melhor proposta ou lance deverá (ão) apresentar as seguintes documentações:

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com a Certidão Específica, com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para a prestação dos serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

## 9.1.3 - Regularidade Técnica:

- 9.1.3.1) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (uma) certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes, cumprindo as exigências do art.30, inciso II da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade;







- 9.1.3.3) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;
- 9.1.3.5) No momento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação consulta:
- a) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php (emitida gratuitamente).
- a.1.) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **a.2)** E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- b) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- b.1) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

#### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.1.4.1**) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- **9.1.4.2)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012;
- c) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;







f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = AC/PC

SG = AT/(PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	$LC \ge 1.0$	SG ≥ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "9.1.4.2".

- g) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- g.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;
- g.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4° do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- g.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11:
- g.4) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC n°1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

#### Resolução CFC nº 1.402/2012

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

1





g.5) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

g.6) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

h) os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item:

i) A licitante deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):

i.1). A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.

#### 9.1.4.3) Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.

**9.1.4.4** - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, **obrigatoriamente** apresentar os documentos necessários ao cumprimento do item 9.1.4.2 da seguinte forma:

I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);

II. Balanço Patrimonial (em modo sped);

III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme observação no próximo item;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);

V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);

VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);

VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);

VIII. A licitante deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará: 1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.

IX. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

9.1.4.4.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro.

Observação do item 9.1.4: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:





1. ATIVO
Ativo Circulante
Ativo não Circulante
Realizável a Longo Prazo
Investimento
Imobilizado
Intangível

2. PASSIVEL
Passível Circulante
Passível não Circulante
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
(-) Gastos com Emissões de Ações
Reserva de Capital
Opções Outorgadas Reconhecidas
Reserva de lucros
(-) Ações em Tesouraria
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajustes Acumulados de Conversões
Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### GE= <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u> ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- **9.1.4.5** Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1° da Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1° do Decreto Federal n° 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993, de acordo com o disposto no Anexo III;
- **9.1.4.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. do CPF do declarante, de acordo com o disposto no Anexo V.
- 9.1.4.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto no Anexo VI.
- 9.1.4.8 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o disposto no Anexo VII.
- 9.1.4.9 Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6° da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), de acordo com o disposto no Anexo VIII.







- **9.1.4.10** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 9.1.5 Observações do item "Documentação de Habilitação":
- 9.1.5.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail: cpltailandia@gmail.com, no prazo de até 30 minutos após a solicitação se feita pelo Pregoeiro via sistema e/ou posteriormente protocolados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia, cito a Av. Belém, 105 Centro Tailândia -PA, em até 48 (horas), por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após Declarado Vencedor.
- 9.1.5.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.5.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.
- 9.1.5.4 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.1.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.1.5.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.1.5.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.5.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **9.1.5.9** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- **9.1.5.10** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;
- **9.1.5.11** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 9.1.5.12 Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;
- 9.1.5.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.1.6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1°, do art. 43, da lei Complementar n°123/2006.

1





- b) Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- d) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

#### 10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, conforme o Caput. do artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme o § 3° do artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 10.3 Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão, conforme o § 1º do artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 10.4 Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;
- 10.5 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 10.6 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 10.7 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.8 Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados em campo próprio do sistema.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

12.1 - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1 -A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo,





segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- 13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS;
- 13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o Termo de Referencia;
- **13.4** -O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- 13.5 -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 13.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 13.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;
- 13.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.9 O SETOR FINANEIRO da Secretaria solicitante terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

# 14 - DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A ASSINATURA DO CONTRATO,

- **14.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- 14.1.1. Os contratos serão gerados de acordo com a autorização e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão assinados com o Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;
- 14.2 O não atendimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento do e-mail com a solicitação de assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;
- **14.3** -O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei n° 8.666/1993;
- **14.4 -Previamente** à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.1.2 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- 14.5 A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as /licitantes.





remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

- **14.6** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14.2 deste Edital, e das demais cominações legais;
- 14.7 Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Tailândia venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- **14.7.1** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Tailândia poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- **14.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9 É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;
- **14.10** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 14.10.1 -As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- 14.10.2 -Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## 15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

# 16 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

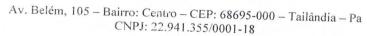
- **16.1** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e/ou reajustável, de acordo com a política de reajuste praticado pela Petrobras, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 16.2 -Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros; no preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como composição de reajuste de valores que compõe os serviços, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.





#### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Se no decorrer da desta licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho (Ordem de Serviço) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;
- 17.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Tailândia;
- 17.3 A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Tailândia;
- 17.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Tailândia, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:
- 17.5 -A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- 17.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.7 Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier somente de caso fortuito ou de força maior;
- 17.8 -Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.









Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

## 18 - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- **18.2** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 18.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- **18.3.1** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 18.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

## 19 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato:
- 19.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 19.1.2 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 19.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 19.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 19.1.6 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 19.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 19.1.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados





quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- 19.1.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 19.1.10 -Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **19.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Tailândia,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):
- 19.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 19.2.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 19.2.3 Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 19.2.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 19.2.5 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do pregoeiro.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Tailândia.
- 20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C. F.

ANEXO IV - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DECLAR. DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Tailândia - Pá, 07 de julho de 2022.

WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:569

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SOLIMOES CERTIFICADORA. ou=Presancial, ou=2275953100103, cn=WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204 Dados: 2022.07.07 09:13:12-03'00'

Wellington Gonçalves Felicidade

Pregoeiro

39817204





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

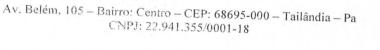
O presente Termo objetiva a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tailândia, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Tailândia, com o objetivo de dar cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino. Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a secretaria não dispõe de frota e de motoristas suficiente em seu quadro que supra a. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem específicados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

#### 3. ROTAS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM
ROTA 01	Especificação: Vila Aparecida/Vila Campos Belos/Águas Claras/Bom Remédio/Vila Olho D'água/Tailândia/ Retorno/Manhã e noite.	35.200
ROTA 02	Especificação: Vila Macarrão/ Manhã/ tarde/ noite.	22.880
ROTA 03	Especificação: Vicinal Rajada/ Braulândia/ Vila Olho D'Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	33.600
ROTA 04	Especificação: Vicinal Café do Povo/ Vila Cristo Vivo/ Vila Olho D'Água/ Vicinal 11/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	33.320
ROTA 05	Especificação: Franciosa Beira do Rio/ Tailândia/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	21.720
ROTA 06	Especificação: Vicinal Rajada/ Ramal do Ermínio/ Escola Fátima II/ Manhã	17.200
ROTA 07	Especificação: Residencial Daniel Berg/ Tailândia/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.250
ROTA 08	Especificação: Vicinal 14/ Vicinal 16/ Vicinal 11/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	20.400
ROTA 09	Especificação: Vicinal 43/ Vila Olho D`Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	34.400
ROTA 10	Especificação: Vicinal são João II/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	17.300
ROTA 11	Especificação: Vicinal 35/ Carvoaria/ Ramal do Seu Luis/ Ramal do Vitorino/ Retorn/Manhã	11.920





Especificação: Vicinal São Sebastião/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	13.800
Especificação: Vicinal Pindorama/ Vila Pindorama/ Fazenda Gumel/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	16.480
Especificação: Vicinal Chumbo Grosso/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	16.100
Especificação: Residencial Daniel Berg/ Tailândia/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.000
Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde	10.400
Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.780
Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.780
Especificação: Ramal do Chicão / Capinzal/ Casa de Tábua/ Borba Gato/ Vila Auí-Açú/ Retorno/ Manhã	11.100
Especificação: São Geraldo/ Vila Seca/ Jandira/ Vila Nazaré/ Vila Auí-Açú/ Betel/ Retorno/ Manhã	11.000
Especificação: Invasão/ Tailandia/ Retorno/ Manhã/ Tarde	13.520
Especificação: Águas Claras/ Vicinal 55/ Vila Olho D'Água/ Retorno/ Tarde	10.140
Especificação: Vicinal 43/ Trevo Santa Maria/ Manhã/ Tarde	15.300
Especificação: Vicinal 24/ Vicinal 18/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	13.700
Especificação: Vicinal Projeto Seringal/ Comunidade Perpétuo/ Vila Olho D'Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	22.660
Especificação: Vicinal Badarote/ Vila Nova Olinda I e II/ Vila Curuçá/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	20.120
Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde	11.000
Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde	22.300
Especificação: Vila dos Crentes/ Fazenda/ Centrinho/ Paraíso/ Maracaíra/ São Bernardo/ Filadélfia/ Manhã/ Tarde	13.760
Especificação: Vicinal 12/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	23.520
Especificação: Vicinal 10/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	13.880
Especificação: Arboreto/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.160
Especificação: Vila São Benedito/ Vicinal do Parola/ Vila Auí-Açú/ Retorno/	
	Especificação: Vicinal Pindorama/ Vila Pindorama/ Fazenda Gumel/ Tailândia/ Retorno/ Manhã  Especificação: Vicinal Chumbo Grosso/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã  Especificação: Residencial Daniel Berg/ Tailândia/ Manhã/ Tarde/ Noite  Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde  Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite  Especificação: Ramal do Chicão / Capinzal/ Casa de Tábua/ Borba Gato/ Vila Aui-Açú/ Betel/ Retorno/ Manhã  Especificação: São Geraldo/ Vila Seca/ Jandira/ Vila Nazaré/ Vila Aui-Açú/ Betel/ Retorno/ Manhã  Especificação: Invasão/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal 43/ Trevo Santa Maria/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal 44/ Vicinal 18/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã  Especificação: Vicinal Projeto Seringal/ Comunidade Perpétuo/ Vila Olho D' Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã  Especificação: Vicinal Badarote/ Vila Nova Olinda I e II/ Vila Curuçá/ Tailândia/ Retorno/ Manhã  Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde  Especificação: Vicinal 12/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite  Especificação: Vicinal 10/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite





ROTA 34	Especificação: Vila São Benedito/ Vicinal do Parola/ Tailândia/ Retorno/ Noite (médio)	13.280
ROTA 35	Especificação: Vila Água Branca/ Miriti/ vila Santa Maria/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	15.420
ROTA 36	Especificação: Invasão/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	20.080
ROTA 37	Especificação: Vicinal Pindorama/ Esmeralda/ São Mateus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	26.640
ROTA 38	Especificação: Vicinal 13/ Carvoaria/ São Lucas/ Capelão/ Centrinho/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	26.440
ROTA 39	Especificação: Vicinal Borba Gato/ Casa de tábua/ Casa Famili/ Castanheira/ Retorno/ Manhã	11.000
ROTA 40	Especificação: Vila Nazaré Iacú/ Tailândia/ Manhã/ Noite	25.320
ROTA 41	Especificação: Vicinal Santa Maria/ Comunidades das Mangueiras/ Retorno/ Manhã/ Noite	11.560
ROTA 42	Especificação: Ramal Fazenda Água Branca/ Vila Santa Maria/ Pindaré/ Ramal Tuico/ Retorno/ Manhã	11.000
ROTA 43	Especificação: Santa Maria/Taillándia/Retorno/Noite	10.400
ROTA 44	Especificação: Vicinal Nova Israel/ Vicinal 08/ Turi-Açú/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	17.830
ROTA 45	Especificação: Vicinal Monte Sinai/ Nova Israel/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	21.780
ROTA 46	Especificação: Vila Nova Israel/ Vila Filadelfia/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	15.560
ROTA 47	Especificação: Capinzal/ Borba Gato/ Deus Proverá/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	18.200
ROTA 48	Especificação: Vicinal 09/ Vicinal 07/ Tailândia/Retorno/ Manhã	17.840
ROTA 49	Especificação: Arboreto/ Tailândia/ Rctorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.160
ROTA 50	Especificação: Comunidade Chumbo Grosso/ Vicinal 13/ Fazenda Juare/ Es	17.360
FLUVIAL	Especificação: Comunidade Santa Maria	100/dias
FLUVIAL	Especificação: Comunidade Santa Maria II	100/dias
FLUVIAL	Especificação: Comunidade São Pedro	100/dias
LUVIAL	Especificação: Vicinal 08	100/dias
LUVIAL	Especificação: Comunidade Nossa Senhora de Aparecida	100/dias





FLUVIAL Especificação: Trevo de Tomé Açú 100/dias

## 4 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- **4.1** Após o encerramento da fase de realização do certame, as empresas que eventualmente saíram vencedoras dos itens deverão apresentar em até 48 horas, junto com sua proposta consolidada, os documentos listados abaixo sob pena de terem suas propostas recusadas, sendo chamadas as empresas na ordem subsequente da do item para negociação de valores e apresentação dos documentos:
- 4.1.1 Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D (art. 138, II do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 4.1.2 Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 4.1.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 4.1.4 Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/PA, visando a garantia de segurança das normas técnicas;
- 4.1.5- Comprovação de vinculo empregatício do motorista junto com a empresa. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (art. 329 do CTB);
- 4.1.7 Seguro do Veículo;
- 4.1.8 Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;
- 4.1.9 Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB).

#### 5 - Dos Veículos

- **5.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:
- 5.1.1. Limpos e em boas condições de uso, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto;
- 5.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo 20 (TACÓGRAFO);
- 5.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 5.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 5.3. A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 5.4 - Das Embarcações

- 5.4.1 Devem estar com as vistorias da Marinha em dia;
- 5.4.2 Contar com coletes salva vidas em numero suficiente para atender ao numero de passageiros e tripulantes a bordo.







#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- **6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **6.2** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Prestar os serviços no prazo, forma e quantidades requeridas;
- 7.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Substituir os veículos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### 8 - DAS PENALIDADES

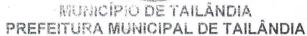
- **8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência:
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **8.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **8.3** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **8.4** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **22.1 A PMT** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular o presente Termo, observada os limites estabelecidos na Lei;
- **22.2** Os casos omissos surgidos após a elaboração deste Termo ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais;









22.4 – O objeto deste Termo deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso a Empresa se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMT, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato;

Maria Regina Pereira Góes Secretaria de Municipal de Educação





#### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº XXXX/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Tailândia por Intermédio da Secretaria Municipal de XXXXX e a Empresa xxxxxx

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.
Belém, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°, representada pelo Sr, e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°,
estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
neste ato representada pelo Sr (a)
neste ato representada pelo Sr.(a)
Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão po e a proposta apresentada pela
CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº
10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 O presente Contrato tom como objetos
1. O presente Contrato tem como objeto
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
21.4
2.1. A presente contratação decorreu da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2022.
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$), em conformidade com a proposta assinada pela CONTRATADA, conforme abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 00/2022, realizado com fundamento conforme Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 013/2020-GAB de 17 de Julho de 2.020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Av. Belém, 105 – Bairro: Centro – CEP: 68695-000 – Tailândia – Pa CNPJ: 22.941.355/0001-18

1. Caberá ao CONTRATANTE:





- 1.1 Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato:
- 1.2 Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Contrato, atendendo os requisitos e observado às normas constantes no Edital.
- 1.3 Atender imediatamente, durante o período de cobertura contratual as solicitações e esclarecimentos que por ventura vierem a ser formalizados pela Contratante.
- 1.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 1.5 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à regislação vigente.
- 1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 1.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas.
- 1.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços/fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.
- 1.10 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal; e

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

## À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando no exercício de suas funções ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o



objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1- expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 Apresentar no ato de assinatura deste contrato os seguintes documentos:
- 1.3.1 Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D (art. 138, II do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 1.3.2 Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 1.3.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 1.3.4 Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/PA, visando a garantia de segurança das normas técnicas;
- 1.3.5 Comprovação de vinculo empregatício do motorista junto com a empresa. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- 1.3.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (art. 329 do CTB);
- 1.3.7 Seguro do Veículo:
- 1.3.8 Certificado de Propriedade do Veículo CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;
- 1.3.9 Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV (art. 130 do CTB).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tailândia, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a pessoa designada para tal pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 \_\_\_\_\_



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93, e/ou de acordo com os reajustes aplicados pela Petrobras devidamente comprovado.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de





Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal:
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- não celebrar o contrato;
  - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame:
  - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

W.

- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do (a) \_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.





#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, em _	de de
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:	
1	



#### ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

# DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Prefeitura Municipal de Tailândia

(nome e CPF do representante legal)

Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
Prezados Senhores,
(Nome da Empresa), cnpj no, sediada a, cpj no seu representanto local abelias estados estado
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão en
epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com meno
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, en
epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com meno de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, en qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n
9.854/1999.
(Local e Data)



# ANEXO IV Papel timbrado do licitante

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2022

(N° do CPF do declarante)

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°,
sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)
portador (a) do CPF N°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII.
da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do
PREGAO ELETRONICO - SRP Nº/ sendo ciente e concordando com as condições contidas no
edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data
Nome e assinatura do representante lagal do amprese



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PAPEL TIMBRADO)

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2022

(Nome da Empresa), CNPJ N°, sediada a
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
DECLARA, sob as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº do CPF do declarante)



#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2022

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante
devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ), sito a,
doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital
DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal
Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ)
, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência,
por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido
com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
para firmá-la.
Local e data
Local C data
Name of the state
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)

y





#### ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (Empregador Pessoa Jurídica)

$\vdash$			
Prefeitura Municipal de Tai	ândia		
Comissão Permanente de Li			
		033	
Modalidade: PREGÃO EL	EIRONICO nº/2	.022	
(Nama da Emprasa)		CNIDINIO	
(Nome da Empresa)		, CNPJ N°	, sediada na Rua
, r	°, bairro,	, CEP	Município
por seu representant	e legal abaixo assinado	em cumprimento ao soli	citado no Edital de Pregão
DECLARA sehas penes de	lai da Fidalidada a V	side de D	t de l'egao
DECLARA, sob as penas da	i lei de Fidendade e Ve	racidade dos Documentos	Apresentados.
	3		
Local e data			
Local e data		to the second of	
	and out of the same	jes.	
N.I.			
Nome e accinatura do renrec	antanta lacal de america	CL LA	

Nome e assinatura do representante legal da empresa (N° do CPF do declarante)





#### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2022

THE STORY OF INCLUSION

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº do CPF do declarante)





#### ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

# MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

Prefeitura Municipal de Tallandia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
(Nome da Empresa), CNPJ N°, sediada a
, n°, bairro,, CEP Município
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão,
DECLARA, sob as penas da lei que:
() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa
Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.
( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na
supracitada declaração.
to
Local e data
Eocal e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° do CPF do declarante)





#### ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS (ARP)

Nº da Ata de Registro de Preços:

N° do Pregao:
PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o N
Nome Empresarial: CNPJ n°: Endereço: Telefone: E-mail  Representante Legal: Sr. (a). CPF N°
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a, conforme as

- quantidades, especificações e condições descritas na planilha abaixo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tailândia;
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua





# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento e/ou serviço deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. A prestação dos serviços objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à realização dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado conforme planilha abaixo:
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Tailândia manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos serviços, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

# CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

# 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Tailândia e/ou Órgão participante:

- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas os materiais;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.







- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal é/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

## CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tailândia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

## CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal de Tailândia para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos materiais ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



- 9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- 9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho e/ou Nota de Fornecimento, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de muita, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a partir desta Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando, se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com o Contratante;
- 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

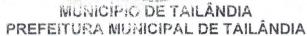
- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

# CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art.  $7^{\circ}$  da Lei  $N^{\circ}$  10.520/02;









- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº \_\_\_/\_\_\_ e a proposta
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Tailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

ROBA WANDER DE ELE

	Tailândia – PA, 00 de	de 2.022
Secretaria Municipal de		
Órgão Participante		
Contratante		
D * 0	THE ART MANAGEMENT OF THE STATE	

Razão Social Sócio/Empresário CNPJ: Contratada